

Lei n.º 518, de 18 de Setembro de 1981

Reajusta os vencimentos do auxiliar do  
Serviço do Vint e, contém outras pro-  
vidências.

A Câmara Municipal de Belchiora - Estado de Minas Gerais,  
por seus representantes, Secretora e eu, em seu nome sanciono  
a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os  
vencimentos do auxiliar do Serviço do Vint - /  
"Serviço Integrado de Assistência Oubutana", lotado no  
serviço da Segunda, de R\$ 4.000,00 (Quatro mil  
 Cruzeiros), para R\$ 8.465,00 (Oito mil, quatrocentos e  
 sessenta e cinco Cruzeiros), a partir do mês de  
 Setembro do corrente ano.

Artigo 2.º - Para dar atendimento as despesas decorrentes do  
Artigo 1.º (primeiro) da presente Lei, o Poder  
Executivo abrirá os créditos suplementares à Rubri-  
ca do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belchiora, 18 de Setembro de 1981

O Prefeito Municipal,  
Ass: Lourival de Paula Caetano